



PROADI Nº P327800/2024

CONTRATO nº 24/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024 – SEFIN, CELEBRADO EM 21 DE AGOSTO DE 2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. **BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, servidor público, inscrito na matrícula nº 48.726, com endereço profissional idêntico à pessoa jurídica, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROBANK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA**, com sede na Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 715, Centro, Sobral/CE. CEP 62.010-160, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.182/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **JERFSON SOUZA DA CUNHA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, com domicílio comercial na Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 715, Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-160, portador da Carteira de Identidade Registro Geral Sob nº 99031027104 SSP-CE e CPF sob o nº 445.109.343-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo ao contrato nº 24/2024 fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação nº IN24008 - SEFIN, os preceitos do direito público, e da Lei Federal nº 14.133, artigo 74, inciso V, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 24/2024 por mais 12 (doze) meses, fixando o novo período de 22 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027, para a locação de imóvel destinado ao arquivo de documentos administrativo contábeis deste Município.

2.2. Ficam retificadas, exclusivamente quanto às datas, as Cláusulas Quarta da Vigência, e Quinta da Execução do Contrato nº 24/2024, para constar as redações a seguir.



2.2.1. Cláusula Quarta - Da Vigência, passa a vigorar com a seguinte redação: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, mantidas as demais condições pactuadas e observadas as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2.2. Cláusula Quinta - Da Execução, passa a vigorar com a seguinte redação: a execução do objeto terá início em 22 de agosto de 2024 e se estenderá até 22 de agosto de 2025, prorrogando-se, nas mesmas condições, de 22 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste Segundo Termo Aditivo, conforme a cláusula décima oitava do contrato, será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este termo aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito.

E, para concretização e validade do que foi pactuado, firma-se o presente termo aditivo, o qual é assinado em 3 (três) vias pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado, a partir da data da última assinatura das partes.

Sobral/CE, 21 de agosto de 2026.



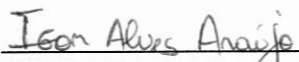
MUNICÍPIO DE SOBRAL
Benedito Pereira Andrade Júnior
Secretário Executivo Das Finanças
CONTRATANTE



PROBANK ADMINISTRACAO DE
IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA
Jerfson Souza Da Cunha
CONTRATADA

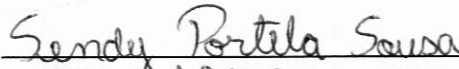
Testemunhas:

1.



CPF: 051.385.723-00

2.



CPF: 081.780.953-24

Visto:

Talyssandro Rodrigues Rolim
Coordenador Jurídico – SEFIN
OAB/CE 40.753

